



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 017/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 09/02/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei Municipal nº 5.999, de 09/12/2015, que “dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres”.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki

Distribuído em:

09/02/2021

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

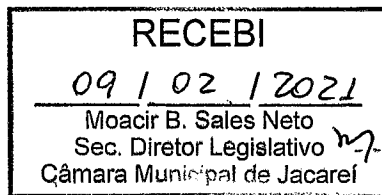
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE

7202/110 772
Folha
01 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 5.999, de 09/12/2015, que “Dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



09 h 50

Art. 1º O artigo 28 da Lei nº 5.999, de 9 de dezembro de 2015, que “dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres”, fica acrescido da alínea XLIX e de um parágrafo, que será único, com as seguintes redações:

“Art. 28º ...

XLIX - é proibido ao permissionário das feiras livres fazer montagens de bancas fora de locais e horários determinados em sua permissão de uso, sendo, nestes casos, consideradas bancas clandestinas.

Parágrafo único. A autorização para montagens de bancas fora da lista estabelecida em lei ou decreto só poderá ocorrer com a autorização da Diretoria de Agricultura e Abastecimento do Município, quando da participação do permissionário em programas de abastecimento promovido pela Prefeitura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2021.

EDGARD SASAKI

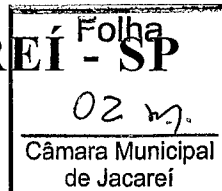
Vereador – DEM

1º Secretário

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei Municipal nº 5.999, de 09/12/2015, que “Dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres”. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 5.999, de 9 de dezembro de 2015, que “*dispõe sobre a organização e funcionamento das feiras livres*”, incluindo no artigo 28 (Capítulo III – Da Organização e do Funcionamento; Seção II – Das Obrigações e Direitos dos Permissionários; Subseção I – Das Obrigações) o item XLIX e um parágrafo único com o intuito de se coibir o abuso que vem ocorrendo na montagem de bancas clandestinas em vários bairros, por parte de alguns feirantes que têm a sua permissão de uso apenas para a atividade em feiras livres específicas.

A intenção desta propositura é proteger os feirantes que trabalham dentro da lei, pois o que tem ocorrido em diversos locais é de alguns tirarem proveitos a si próprio sem pensar na coletividade. Montam suas bancas durante um certo período e em locais próximos ou nos mesmos nos que são instaladas as feiras em dia posterior, procurando tirar a vantagem de vender seus produtos antecipadamente. Cientes de que não existe uma penalidade ou fiscalização que os coíbam de tal ação, tais feirantes vêm fazendo essa transgressão com certa frequência, razão da inclusão das citadas alterações na Lei nº 5.999/2015, objetivando a devida penalização e, se não respeitada a determinação legal, sejam os infratores passíveis de cassação de sua permissão de uso nas feiras livres em que estejam autorizados a trabalhar.

Deste modo, procurando ser justos com todos os permissionários, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual contamos com a aprovação dos nobres pares e, antecipando agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2021.

EDGARD SASAKI
Vereador – DEM
1º Secretário